

DECRETO Nº 043, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga e determina a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as orientações de saúde pública a nível mundial, nacional, estadual e municipal de extrema importância na permanência das medidas excepcionais para o rigoroso enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a crescente notificação de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (COVID-19), em todos os Estados da Federação;

**CONSIDERANDO** o paradigma do Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020 que prorrogou a suspensão das aulas nas redes pública e privada até o dia 30 de abril de 2020:

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede municipal de ensino determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 26, de 19 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, tendo o retorno das aulas fixado para o dia 04 de maio de 2020.

**Art. 2º** Fica determinado o retorno das atividades pedagógicas do corpo docente da rede pública municipal de Oeiras a partir do dia 27 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** As atividades pedagógicas citadas no *caput* deste artigo respeitarão as normas vigentes de combate à contaminação do novo coronavírus (COVID-19).



- **Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado em quaisquer dos artigos.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Oeiras, Estado do Piauí, 08 de abril de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal